

CONTRATO

Contrato nº 342/2018 SMS
Processo nº P025255/2018

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SOBRAL POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA DROGAFONTE LTDA, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O MUNICIPIO DE SOBRAL, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, situado à Rua Viriato de Medeiros nº 1250, Centro, Sobral-CE, CEP.: 62011-060, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Secretário da Saúde o Sr. **GERARDO CRISTINO FILHO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 996368 SSP-CE e CPF nº 164.166.783-49, residente e domiciliado na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa **DROGAFONTE LTDA**, com sede na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, sito à Rua Barão de Bonito nº 408, Bairro da Várzea, CEP: 50.740-080 Fone: (81) 2102-1820, inscrita no CNPJ sob o nº 08.778.201/0001-26, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu representante legal o **SRA. FERNANDA LONGA DA FONTE**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 6.422.192 SDS/PE e CPF nº 574.693.181-00, residente na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, sito à Rua Dezesete de Agosto, nº 2594, Apto. 502, Bairro da Várzea, CEP: 52.061-540, têm entre si justas e acordadas a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 091/2018, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 091/2018, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de material médico-hospitalar, que será destinado às Unidades de Saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de **R\$ 50.370,00** (Cinquenta mil e



(trezentos e setenta reais).

Item	Quant.	Descrição	Und	Valor Unit.	Valor Total
31	10.000	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL (10cm X 4,5m). EMBALAGEM COM TAMPA PLÁSTICA COBRINDO COMPLETAMENTE O ESPARADRAPO E APRESENTANDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	R\$ 5,04	R\$ 50.370,00
TOTAL					R\$ 50.370,00

5.2. O preço é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(a) Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal da Saúde de Sobral-CE e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente na Caixa Econômica Federal.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

0701.10.303.073.2291.30.90.30.00 – FONTE MUNICIPAL E FEDERAL

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.3. O prazo de execução do objeto deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

8.4. O prazo de execução poderá ser prorrogado nos termos do § 1º do art. 57 da Lei

Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, no prazo de **15 (quinze) dias**, contados a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, na **Central de Abastecimento Farmacêutica Dr. Olavo Gurgel, na Rua Vereador Raimundo Nilo Donizete nº15, Bairro: Junco, CEP: 62.030-495, Sobral-CE, no(s) horário(s) e dia(s) da semana de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 18:00, de segunda-feira à sexta-feira.**

10.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

10.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a conseqüente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

10.2.4. O prazo de validade dos materiais deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses contando a partir da data de entrega na Central de Abastecimento Farmacêutico.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir

sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas fixado pela Secretaria Municipal da Saúde contadas da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a) **Ajax Souza Cardozo**, Coordenador da Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Sobral, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,99%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída,

- quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;
- b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
- c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese do infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso III, alíneas "a" a "f", do Decreto Municipal nº 1886/2017;
- d) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso IV, alíneas "a" a "o", do Decreto Municipal nº 1886/2017;
- e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, na hipótese de o infrator entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;
- f) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da ata de registro de preços, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;
- g) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato ou cancelamento da ata de registro de preços e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

14.1.2. O licitante que falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

14.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

14.2.2. Descontos ex-officio de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

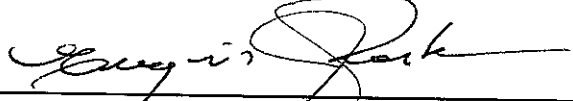
17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 17 de Dezembro 2018.




GERARDO CRISTINO FILHO
CONTRATANTE

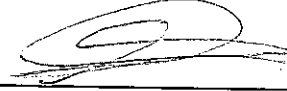


FERNANDA LONGA DA FONTE
CPF: 574.693.181-00
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. 


CPF: 059.208.343-06

2. 

CPF: 027.750.063-02

Visto:

Assessoria Jurídica da CONTRATANTE



Dr. Artur Lira Linhares
OAB - CE Nº 34.670
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Processos Licitatórios - SMS

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 010/2015 – SEDUC/SME – Processo nº P050407/2018 – CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO. **CONTRATADO:** Empresa R.R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULO LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 14.858.301/0001-65. **OBJETO:** Apostilamento ao Contrato nº 010/2015 – SEDUC, tendo em vista o reajuste de preços protocolado para a 2ª medição do 6º aditivo, 22ª e 23ª medição do contrato em epígrafe, que tem por objeto a construção de uma escola com 6 salas de aula, tempo integral, padrão SEDUC, no Distrito de Bonfim, situada no município de Sobral/CE. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 65, Inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93. **DO VALOR:** O valor do presente apostilamento é de R\$ 70.521,81 (setenta mil, quinhentos e vinte e um reais e oitenta e um centavos). **DA RATIFICAÇÃO:** Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original. **DATA DA ASSINATURA:** Sobral, 12 de dezembro de 2018. **SIGNATÁRIOS:** Francisco Herbert Lima Vasconcelos – **CONTRATANTE** e Francisco Renan de Azevedo Portela – **CONTRATADO**. Dayanna Karla Coelho Rodrigues – **COORDENADORA JURÍDICA DA SME**.

PORTARIA 154/2018 – SME – Concede gratificação por atividade docente aos professores do Sistema Municipal de Ensino e dá outras providências. O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE SOBRAL**, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** a prescrição normativa, do art. 6º da Lei nº 1454 de 17 de março de 2015, **RESOLVE:** Art. 1º – Conceder gratificação por atividade docente de 13,3% sobre o seu vencimento base do professor Sr. Raimundo Nonato Coutinho, matrícula funcional Nº 16513, em pleno exercício em sala de aula e que participa integralmente das atividades de suporte pedagógico, integrante do Magistério constante na folha de pagamento da Secretaria da Educação. Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor a partir desta data, com inclusão na folha de pagamento do mês de dezembro/2018, revogadas as disposições em contrário. Sobral, 10 de dezembro de 2018. Francisco Herbert Lima Vasconcelos – **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 336/2018 – SMS – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** LAM BRASIL EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de equipamentos hospitalares e acessórios médicos, que serão destinados ao uso de todas as unidades de saúde da Atenção Primária e Atenção Especializada da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO nº 140/2018. **VALOR GLOBAL:** R\$ 7.462,22 (Sete mil e quatrocentos e sessenta e dois reais e vinte e dois centavos). **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Gerente da Célula Logística, Srª. Raquel Miranda de Vasconcelos. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 17 de dezembro de 2018. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Christiele Aline da Silva Rocha. Viviane de Moraes Cavalcante – **COORDENADORA JURÍDICA DA SMS**.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 337/2018 – SMS – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** MSB COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-EPP. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de equipamentos hospitalares e acessórios médicos, que serão destinados ao uso de todas as unidades de saúde da Atenção Primária e Atenção Especializada da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO nº 140/2018. **VALOR GLOBAL:** R\$ 17.060,70 (Dezessete mil e sessenta reais e setenta centavos). **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Gerente da Célula Logística, Srª. Raquel Miranda de Vasconcelos. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 17 de dezembro de 2018. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Leonardo Moreira Ramos de Vasconcelos. Viviane de Moraes Cavalcante – **COORDENADORA JURÍDICA DA SMS**.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 338/2018 – SMS – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** QUÍMIFORT COMERCIO DE

PRODUTOS QUÍMICOS E LABORATORIAL EIRELI. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de equipamentos hospitalares e acessórios médicos, que serão destinados ao uso de todas as unidades de saúde da Atenção Primária e Atenção Especializada da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO nº 140/2018. **VALOR GLOBAL:** R\$ 10.742,37 (Dez mil e setecentos e quarenta e dois reais e trinta e sete centavos). **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Gerente da Célula Logística, Srª. Raquel Miranda de Vasconcelos. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 17 de dezembro de 2018. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: José Hairton Teles dos Santos. Viviane de Moraes Cavalcante – **COORDENADORA JURÍDICA DA SMS**.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 339/2018 – SMS – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA-ME. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de equipamentos hospitalares e acessórios médicos, que serão destinados ao uso de todas as unidades de saúde da Atenção Primária e Atenção Especializada da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO nº 140/2018. **VALOR GLOBAL:** R\$ 848,00 (Oitocentos e quarenta e oito reais). **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Gerente da Célula Logística, Srª. Raquel Miranda de Vasconcelos. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 17 de dezembro de 2018. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Andre Luna de Lucena. Viviane de Moraes Cavalcante – **COORDENADORA JURÍDICA DA SMS**.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 340/2018 – SMS – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MÉDICOS – EIRELI EPP. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de equipamentos hospitalares e acessórios médicos, que serão destinados ao uso de todas as unidades de saúde da Atenção Primária e Atenção Especializada da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO nº 140/2018. **VALOR GLOBAL:** R\$ 984,50 (Novecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos). **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Gerente da Célula Logística, Srª. Raquel Miranda de Vasconcelos. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 17 de dezembro de 2018. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Cynthia Fumagalli. Viviane de Moraes Cavalcante – **COORDENADORA JURÍDICA DA SMS**.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 341/2018 – SMS – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de equipamentos hospitalares e acessórios médicos, que serão destinados ao uso de todas as unidades de saúde da Atenção Primária e Atenção Especializada da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO nº 140/2018. **VALOR GLOBAL:** R\$ 26.184,38 (Cento e vinte e seis mil e cento e oitenta e quatro reais e trinta e oito centavos). **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Gerente da Célula Logística, Srª. Raquel Miranda de Vasconcelos. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 17 de dezembro de 2018. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Michael W.G. Neves. Viviane de Moraes Cavalcante – **COORDENADORA JURÍDICA DA SMS**.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 342/2018 – SMS – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** DROGAFONTE LTDA. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de material médico-hospitalar,



que será destinado às Unidades de Saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 091/2018. VALOR GLOBAL: R\$ 50.370,00 (Cinquenta mil e trezentos e setenta reais). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Coordenador da Assistência Farmacêutica, Sr. Ajax Souza Cardozo PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 17 de dezembro de 2018. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: *Fernanda Longa da Fonte. Viviane de Moraes Cavalcante – COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 343/2018 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** OPEN FARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de material médico-hospitalar, que será destinado às Unidades de Saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 091/2018. VALOR GLOBAL: R\$ 3.100,00 (Três mil e cem reais). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Coordenador da Assistência Farmacêutica, Sr. Ajax Souza Cardozo PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 17 de dezembro de 2018. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Claudio Lucas Ody. Viviane de Moraes Cavalcante – COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 344/2018 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** LAF MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA-EPP. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de equipamentos hospitalares e acessórios médicos, que serão destinados ao uso de todas as unidades de saúde da Atenção Primária e Atenção Especializada da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 140/2018. VALOR GLOBAL: R\$ 1.109,90 (Um mil e cento e nove reais e noventa centavos). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Gerente da Célula Logística, Sr. Raquel Miranda de Vasconcelos. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 17 de dezembro de 2018. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Lucas Aguiar Frota. Viviane de Moraes Cavalcante – COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 345/2018 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** Empresa KADOSHI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de mobiliários, destinados às unidades da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 137/2018. VALOR GLOBAL: R\$ 14.155,00 (catorze mil cento e cinquenta e cinco reais). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Raquel Miranda de Vasconcelos, Gerente da Célula de Logística da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 17 de dezembro de 2018. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Adilson dos Santos Pinto. Viviane de Moraes Cavalcante – COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

**SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS,
HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2018 - SEDHAS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário dos Direitos Humanos, Habitação e

Assistência Social o Sr. JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE. **CONTRATADO:** X NORTE CONSTRUTORA E EMPREENDEDORA EIRELI -ME, representado pelo Sr. JAIR MUNIZ COSTA. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em construção e reforma habitacionais com o objetivo de atender a famílias de baixa renda. MODALIDADE: Tomada de Preço nº 054/2018-SEDHAS/CPL. VALOR: R\$ 739.573,22 (setecentos e trinta e nove mil, quinhentos e setenta e três reais e vinte e dois centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 240 (duzentos e quarenta) dias corridos, contados a partir do 5º dia útil após a emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. DATA DA ASSINATURA: 17 de dezembro de 2018. SIGNATÁRIOS: Julio Cesar da Costa Alexandre – SECRETÁRIO DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - Jair Muniz Costa - Representante da X NORTE CONSTRUTORA E EMPREENDEDORA EIRELI - ME.

SECRETARIA DA SEGURANÇA E CIDADANIA

PORTARIA Nº 141/2018- SESEC - A SECRETARIA DA SEGURANÇA E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, através de seu Secretário Municipal, o Sr. FRANCISCO ERLÂNIO MATOSO DE ALMEIDA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 39, Inciso X, da Lei nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017 e, CONSIDERANDO o Comunicado Interno nº 182/2018-GCMS, conforme Art. 57-A, da Lei nº 1643, de 17 de agosto de 2017, publicado no Diário Oficial do Município nº 129, de 17 de agosto de 2017. **RESOLVE:** Art. 1º - Conceder a Gratificação de Condutores de Veículos – GCVO, 5% (cinco por cento), sobre o vencimento-base dos servidores relacionados no anexo único, pertencentes a esta Secretaria. Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 110/2018 – SESEC, de 09 de novembro de 2018. Publique-se; Cientifique-se e Cumpra-se. SECRETARIA DA SEGURANÇA E CIDADANIA, em 10 de dezembro de 2018. Francisco Erlânio Matoso de Almeida - SECRETÁRIO DA SEGURANÇA E CIDADANIA.

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 141/2018- SESEC		
Nº	NOME	MATRÍCULA FUNCIONAL
01	ABIMAR DE CASTRO BEZERRA FILHO	9576
02	ADAILTON TELES ALVES DA COSTA	24475
03	ALLAN JANDER PESSOA DO NASCIMENTO	0314
04	ANSELMO MARQUES ALVES	15019
05	ANTÔNIO DE PÁDUA DA ROCHA	24527
06	ANTÔNIO ÍTALO RODRIGUES BEZERRA	18029
07	ANTÔNIO JOSÉ BRUNO MELO	0306
08	ANTÔNIO WELLYSON COELHO DA SILVA	24509
09	ARISTIDE PEREIRA CARNEIRO	24468
10	CARLOS AUGUSTO GOMES BATISTA	0310
11	CÉSAR REIÂNIO MENDES	15023
12	CLÁUDIO SALES DO NASCIMENTO	24538
13	DAVID DAYAN LOPES QUEIROS	24535
14	EDSON GOMES VASCONCELOS	15017
15	EMÍDIO VIANA LIBERATO	24495
16	ENNIO VENZULLI CAVALCANTE FERREIRA	0741
17	EVANDRO ARRUDA ROSA	24491
18	EVERTON MARQUES MARREIRA	24529
19	FÁBIO CRUZ NERES	24524
20	FÁBIO JUNIOR RIBEIRO DOS SANTOS	24539
21	FRANCISCA VALDÊNIA BRITO GONÇALVES	24470
22	FRANCISCO ARAÚJO DE PAULA JÚNIOR	18032
23	FRANCISCO DE ASSIS CARNEIRO COSTA	18019
24	FRANCISCO ESILEI DE SOUSA	24570
25	FRANCISCO GLEITON DE SIQUEIRA	9592
26	FRANCISCO HÉLIO DE OLIVEIRA	24526
27	FRANCISCO HENRIQUE DE JESUS SILVA	24517
28	FRANCISCO JONAS MARTINS DA SILVA	24454
29	FRANCISCO LAESTE SILVA	24514
30	FRANCISCO MAXWILL CASSIMIRO NICOLAU	24568
31	FRANCISCO NATALÊNCIO MIRANDA VASCONCELOS	24545
32	FRANCISCO TALISON LIMA RIBEIRO LINHARES	24447
33	GERARDO LUIS DE FRANÇA JÚNIOR	0317
34	GONÇALO JOSÉ DE ARAÚJO FILHO	24459
35	IDANILDA FERREIRA CUSTODIO	24462
36	JANDER SALES MELO	8155
37	JOACIR LINHARES DE ARAGAO	24542
38	JOÃO BATISTA JÚNIOR	0733
39	JOÃO FÁBIO BRANDÃO BRAGA	24460
40	JOÃO LENNON CAVALCANTE DE OLIVEIRA	24572
41	JOÃO PEDRO ALVES CARVALHO	24510
42	JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS NETO	24571
43	JOSÉ ARTUR MUNIZ RIBEIRO	24566
44	JOSÉ EDSON DE SOUZA ROSENDO	24574
45	JOSÉ GLAUBERTO MUNIZ LUSTOSA	0287



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMBU

EXTRATO DE CONTRATO

Tomada de Preços Nº 2018.10.03.001-SEINFRA

Contratante: Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico. Contratada: Interativa Locações & Serviços Eireli, pelo valor global de R\$ 1.460.820,11 (Um milhão, quatrocentos e sessenta mil, oitocentos e vinte reais e onze centavos). Objeto: Contratação de empresa, para execução dos serviços de pavimentação em pedra tosca, nas localidades de Merejos e Lagoa do Anjo conforme PT Nº 1053343-63. Procedimento Licitatório: Tomada de Preços Nº 2018.10.03.001-SEINFRA. Prazo de Execução: 120 (Cento e vinte) dias. Dotação Orçamentária: 11.11.15.451.1501.1.53. Elemento de Despesas: 44.90.51.00. Assina pela Contratante: Wanderley Pereira Diniz, Ordenador (a) de Despesa da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico. Assina pela Contratada: Valdeir Soares Campos Neto. Data da Assinatura: 12/12/2018.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2018.10.03.001-SEINFRA

O Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico faz publicar o termo de Homologação e Adjudicação referente à licitação na modalidade Tomada de Preços Nº 2018.10.03.001-SEINFRA cujo objeto: Contratação de empresa, para execução dos serviços de pavimentação em pedra tosca, nas localidades de Merejos e Lagoa do Anjo conforme PT Nº 1053343-63, em favor da empresa: Interativa Locações & Serviços Eireli, pelo valor global de R\$ 1.460.820,11 (Um milhão, quatrocentos e sessenta mil, oitocentos e vinte reais e onze centavos). Data da Adjudicação e Homologação: 13/12/2018.

WANDERLEY PEREIRA DINIZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENTECOSTE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2018

A Comissão de Licitações do Município de Pentecoste torna público que se encontra à disposição dos interessados, a licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica, nº 06/2018, processo nº 2018.12.11.45-PE-FME, do tipo menor preço por item, cujo objeto é a aquisição de kits didáticos para melhoria de proficiência em língua portuguesa e matemática, com vistas à melhoria do desempenho de estudantes do ensino fundamental (anos iniciais e anos finais) na Prova Brasil. A realizar-se no dia 08 de janeiro de 2019, às 08:30hs (horário de Brasília), no portal bil.org.br, maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Dr. Moreira de Azevedo S/N, - Centro - Pentecoste - Estado do Ceará, maiores informações pelos telefones (85) 3352-2617 / (85) 9169-2701 e nos sites www.tce.ce.gov.br / Portal bil.org.br.

Pentecoste-CE, 19 de dezembro de 2018.
FRANCISCA IRLAN DE CASTRO CAVALCANTE
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES FERREIRA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 07TP08/2018

A Secretaria Municipal de Infraestrutura da PMPF torna pública a Tomada de Preços Nº 07TP08/2018, referente à Contratação de empresa especializada nos serviços de engenharia civil para construção de fossas e sumidouros em diversas localidades do Município de Pires Ferreira-CE, marcada para o dia 07 de janeiro de 2019, na Sede da PMPF, localizada na Rua Maria Antunes Soares Passos, S/N, às 08h. Para aquisição de cópias do Edital, os interessados deverão dirigir-se à Sede da PMPF, no período de 08h às 12h em dias de expediente normal a partir da data da publicação deste Aviso ou acessar o Endereço Eletrônico: <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes>.

Pires Ferreira-CE, 19 de dezembro de 2018.
SÁVIA LÉDA TAVARES TIMBÓ
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2019

Na publicação do Aviso de Licitação do Pregão Eletrônico Nº 002/2019, no Diário da União Nº 243, Pág. 186, Sessão 3 e Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará, ano IX, Nº 2094, que circularam respectivamente no dia 19/12/2018, ONDE SE LÊ: na Sala da Comissão de Licitação localizada à Av. Laurindo Gomes, Nº 152 - Centro, em Sessão Pública; LEIA-SE: www.bilcompras.org.br.

Quiterianópolis-CE, 19 de dezembro de 2018.
NELIVANIA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2019

O Presidente da CPL da Prefeitura de Quiterianópolis-CE torna público aos interessados que no dia 07 de janeiro de 2019, às 09h, na Sala da Comissão de Licitação localizada à Av. Laurindo Gomes, Nº 152, Centro, em Sessão Pública, estará realizando Licitação, cujo objeto é a Implantação de melhorias habitacionais para o controle da doença de chagas no Município de Quiterianópolis-CE. Modalidade: Tomada de Preços Nº 003/2019. O Edital completo estará à disposição nos dias úteis após esta Publicação, no horário de 08h às 14h, no endereço acima e através dos Sites: www.tce.ce.gov.br/licitacoes/ e www.quoterianopolis.ce.gov.br mais informações no Telefone: (88) 3657-1054.

Quiterianópolis-CE, 19 de dezembro de 2018.
JOSÉ ÍTALO A. COSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do Termo Aditivo ao Contrato da Tomada de Preços Nº 15.006/2015-TP, Contratante: Assistência e Desenvolvimento Social. Objeto: Construção do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, no município. Contratado: Medeiros Construções e Serviços Ltda - ME. O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo do contrato resultante do procedimento licitatório supramencionado. O prazo contratual anteriormente pactuado será prorrogado pelo período referente a 90 (noventa) dias. Portanto, terá vigência de 20/11/2018, fixando o seu novo vencimento em 18/02/2019. Assinatura: 19/11/2018. Signatários: Ana Stefania Leite Leitão - Secretária - Contratante e Antônio Diego Pereira de Medeiros - Contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RERIUTABA

EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 2018.11.23-001

Extrato do Contrato Nº 2018.12.18-0001 referente à Licitação na Modalidade Tomada de Preços Nº 2018.11.23-001. PARTES: o Município de Reriutaba-CE, através da Sec.de Infra-Estrutura e Des. Urbano e a empresa/pessoa física RVP CONSTRUCOES & SERVICOS EIRELI. OBJETO: Serviços de Especializados em Engenharia Civil, para execução das Obras de Melhorias Habitacionais para o Controle de Doença de Chagas - MHCDC no Município de Reriutaba-CE, conforme Projeto Básico. VALOR TOTAL: R\$ 563.106,72 (Quinhentos e Sessenta e Três Mil Cento e Seis Reais e Setenta e Dois Centavos). PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (Cento e Oitenta) dias. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 16/06/2019. SIGNATÁRIOS: José Bertulino Peres e Romulo Vasconcelos Ponte. Reriutaba-CE, 18 de dezembro de 2018.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2018.11.23-001

Objeto: Serviços de Especializados em Engenharia Civil, para execução das Obras de Melhorias Habitacionais para o Controle de Doença de Chagas - MHCDC no Município de Reriutaba, conforme Projeto Básico. LICITANTE(S) VENCEDOR(ES): a empresa/pessoa física RVP CONSTRUCOES & SERVICOS EIRELI, Totalizando sua Proposta no VALOR de R\$ 563.106,72 (Quinhentos e Sessenta e Três Mil Cento e Seis Reais e Setenta e Dois Centavos), de conformidade com o Mapa Comparativo da Preços acostado aos autos. HOMOLOGO a Licitação da Tomada de Preços Nº 2018.11.23-001 na forma da Lei Nº 8.666/93 - José Bertulino Peres - Ordenador(es) de Despesas da(o) Secretaria de Infraestr. e Desenv. Urbano. Data da Homologação: 17 de dezembro de 2018.

Reriutaba-CE, 17 de dezembro de 2018.
JOSÉ BERTULINO PERES
Ordenador de Despesas

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE

RESULTADO DE JULGAMENTO

TOMADA DE PREÇOS Nº 2018.08.16.001FG

A Prefeitura Municipal de Salitre, através da Comissão de Licitação, torna público, a decorrência de prazo para interposição de recursos administrativos ao resultado de julgamento das propostas de preços do processo de licitação, na modalidade Tomada de Preços, autuada sob o Nº 2018.08.16.001FG, cujo objeto é a contratação de empresa para pavimentação em pedra tosca de diversas ruas na Sede: Estrada de Acesso Lagoa dos Crioulos, Rua José Arnon, Travessa São José I, Travessa José Arnon, Rua 101- Conjunto Novo, Rua São Pedro Trecho I e II, Travessa Manoel Antônio Ribeiro, Travessa Santo Antônio, Travessa 08 de Dezembro, Travessa João Libânio no Município de Salitre - CE.

Salitre-CE, 19 de dezembro de 2018.
ANTONIO ERIVELTO DE LIMA CARVALHO
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

AVISO DE ALTERAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 07.005/2018-CP

A CPL comunica aos interessados que a licitação supra, cuja data de abertura estava marcada para o dia 21.12.2018, às 9h, sofreu alteração, por meio do Adendo 01. As alterações poderão ser obtidas no endereço da CPL, na Rua Paulo Marques, nº 378, Centro, CEP: 62.370-000, São Benedito, Ceará, bem como no Portal de Licitações do TCE/CE e Portal da Transparência.

São Benedito-CE, 19 de dezembro de 2018.
EDSON CLETON PEREIRA SOUSA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO CURU

AVISO DE ADIAMENTO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 18.10.02/CP

O Município de São Luís do Curu, por meio do Presidente da Comissão de Licitação, comunica aos interessados, que a licitação acima, que estava marcada para o 21 de Dezembro de 2018, às 9 horas e 30 minutos, fica remarcada para o 21 de Janeiro de 2019, às 9 horas e 30 minutos. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços com varrição, capina, poda, coleta manual e transporte de resíduos sólidos coletados na sede do Município, Localidades e Distritos de São Luís do Curu.

São Luís do Curu-CE, 19 de dezembro de 2018.
JOSÉ BARBOSA XAVIER JÚNIOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2018

Extrato do Contrato Nº 341/2018-SMS. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral-CE, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de equipamentos hospitalares e acessórios médicos, que serão destinados ao uso de todas as unidades de saúde da Atenção Primária e Atenção Especializada da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 140/2018. VALOR GLOBAL: R\$ 26.184,38 (Vinte e Seis Mil e Cento e Oitenta e Quatro Reais e Trinta e Oito Centavos). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Gerente da Célula Logística, Sr.ª Raquel Miranda de Vasconcelos PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (Doze) meses, contados a partir da sua assinatura, iniciando no dia 17 de dezembro de 2018 e findando no dia 17 de dezembro de 2019. SIGNATÁRIOS: Representante da Contratante: Gerardo Cristino Filho. Representante da Contratada: Sr. Michael W.G. Neves. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. DATA: 17 de dezembro de 2018.

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2018

Extrato do Contrato Nº 342/2018-SMS. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral-CE, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: DROGAFONTE LTDA. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de material médico-hospitalar, que será destinado às Unidades de Saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 091/2018. VALOR GLOBAL: R\$ 50.370,00 (Cinquenta Mil e Trezentos e Setenta e Seis Reais). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Coordenador da Assistência Farmacêutica, Sr. Ajax Souza Cardozo. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (Doze) meses, contados a partir da sua assinatura, iniciando no dia 17 de dezembro de 2018 e findando no dia 17 de dezembro de 2019. SIGNATÁRIOS: Representante da Contratante: Gerardo Cristino Filho. Representante da Contratada: Sr.ª Fernanda Longa da Fonte. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. DATA: 17 de dezembro de 2018.



